

PROPOSTA DE EMENDA Nº 07/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

**MATÉRIA A SER MODIFICADA: PROJETO DE LEI Nº 024/2022, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL CUJA EMENTA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Morada Nova/CE, e dá outras providências.”**

**PROPOSTA PELAS COMISSÕES:**

- Legislação, Justiça e Redação.

A referida Proposta de Emenda objetiva modificar dispositivo(s) que indica para melhor aplicabilidade da lei em âmbito municipal, sem retirar o direito do Poder Executivo de exigir o cumprimento do objeto pleiteado.

**PRIMEIRO PONTO:** Modifica o art. 3º do Projeto de Lei nº 024/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com sua vigência até 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.**

**Redação Original do Projeto de Lei nº 024/2022, de 03 de maio de 2022:**

~~Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.~~

É a presente proposta de emenda, que oportunamente segue com as modificações acima descritas, que, uma vez aprovada, deve se juntar ao texto final.

Comissões da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Raquel Menezes Girão*  
*Presidente*

\_\_\_\_\_  
*Hilmar Sérgio Pinto da Cunha*  
*Membro*

\_\_\_\_\_  
*Elesbão Pereira Menezes Filho*  
*Membro*

EXPEDIENTES REGIMENTAIS NECESSÁRIOS				
	SIM	NÃO	TURNOS	CONFORME
DISCUSSÃO				
VOTAÇÃO				
APROVAÇÃO				
<b>IMPORTANTE:</b> ESTA EMENDA, SE APROVADA, DEVE SEGUIR JUNTO AO RESPECTIVO PROJETO DE LEI. E, SE O PROJETO DE LEI RECEBER A APROVAÇÃO, DEVE SER O TEXTO FINAL PRODUZIDO EM AUTÓGRAFO DE LEI E ENCAMINHADO À SANÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.				